



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



Serviço de Administração

LEI Nº 1.364/78.-

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica aberto no Setor de Contabilidade, Serviço de Finanças, um crédito na importância de Cr\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor:-

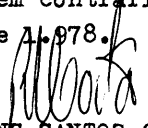
CÂMARA MUNICIPAL

1.1.1 3132.00 01010012.01.....Cr\$	7.000,00
SETOR PESSOAL	
2.2.2 3150.00 03070212.05.....	17.000,00
ENSINO DE 1º GRAU	
2.5.1 3140.00 08421882.19.....	35.000,00
2.5.1 4110.00 08421881.02.....	<u>100.000,00</u>
TOTAL.....Cr\$	159.000,00

Artigo 2º)- O crédito aberto no artigo anterior será coberto pelo Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de junho de 1978.


= DR. RUBENS SANTOS COSTA =
=Prefeito Municipal=

Publicada na Portaria.

Data supra.

DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA.

Diretor de Administração.

mczs/.-